



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

**LEI Nº 674/13, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE TREVISO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS.**

**JOAO REUS ROSSI**, Prefeito de Treviso, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar para a execução dos serviços de bombeiros e regular as atividades de segurança contra sinistros, busca e salvamento de pessoas e bens, atendimento pré-hospitalar, exames de projetos e vistorias de segurança contra sinistros em edificações, ações de defesa civil, desenvolvidas pela Corporação, através de sua Organização de Bombeiro Militar.

**Art. 2º** - Os recursos gerados no cumprimento do convênio serão depositados em conta bancária deste município denominada PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, e aplicados exclusivamente no investimento em segurança contra incêndio e outros sinistros, como aquisição de viaturas, equipamentos, instalações físicas e despesas de custeio da atividade de bombeiro militar.

**Art. 3º** - Para compor o efetivo de prontidão fica autorizado o Município a ceder servidores municipais efetivos para a Organização de Bombeiros Militar, para atuarem como auxiliares de defesa civil.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

### REFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

Em, 28 de agosto de 2013.

  
**JOAO REUS ROSSI**  
Prefeito.

Publicada no mural público e registrada na Secretaria de Administração e Finanças,  
em 28 de agosto de 2013.

  
**GETULIO HOFFMANN MIRANDA**  
Secretário de Administração e Finanças